

João Monlevade, 12 de Maio de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 086/2022

Assunto: Compra Direta

Justificativa: Exame de Vitrectomia Posterior, Corevitrecmia, membranectomia, Endolaser e óleo de silicone

Paciente: Elon Alves de Amorim

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, emitir parecer mediante uma solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Nova Era, devido uma compra direta de um procedimento de Vitrectomia Posterior, Corevitrecmia, membranectomia, Endolaser e óleo de silicone, para o paciente mencionado acima.

Mediante a urgência da realização do procedimento, como o Consórcio não tem contrato que contempla o mesmo e observando o direito à saúde que é garantido constitucionalmente e a prevalência do direito a vida, se faz necessário a compra direta do procedimento.

A compra direta em casos de emergência encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram realizados três orçamentos, conforme documentos anexos. Devendo ser contemplado o de menor valor, evitando prejuízo aos cofres públicos. Como houve empate em termo de valores foi adotado como critério de desempate a realização de um sorteio.

Dessa forma, o fornecedor que irá realizar o procedimento é G.Nery Serviços Médicos no valor de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

Ressalto ainda que, as certidões federal, estadual, trabalhistas e FGTS estão regulares, válidas.

Diante o exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de** Vitrectomia Posterior, Corevitrectomia, membranectomia, Endolaser e óleo de silicon, **no valor de R\$ 10.500,00, a ser realizado pelo fornecedor** G. Nery Serviços Médicos, CNPJ 08.185.737/0001-38.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 - Aclimação
35930-117 - João Monlevade/MG